PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO

Sala das Sessões, em 16/11/87

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

223ª APROVADO

Sala das Sessões, em 23/11/87

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.146

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, de acordo com o disposto no artº 23, da Lei Municipal nº 1.026/83, a partir de 1º de Novembro de 1987, um reajuste salarial de 20%(vinte por cento) à todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

§ Único - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização contida no "caput" deste artigo, são os constantes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Novembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 11/10/1987
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.